



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

(Sem Registro)

Aprovado em 7/12/54
5 de dezembro

Assunto:- Alteração do Artigo 3º e seu parágrafo primeiro do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, cuja atual redação é a seguinte:

Art. 3º:- à 5 (cinco) de fevereiro dos anos subsequentes, em sessão especial, os vereadores elegerão a Mesa que deverá servir durante o ano Legislativo.

§ 1º:- O ano Legislativo contar-se-á de 5 de fevereiro a 4 de Fevereiro do ano seguinte.

Senhores Vereadores.

Considerando que o primeiro período anual de Reuniões Ordinárias está marcado para o mês de Janeiro de cada ano, conforme consta do Art. 50º do Regimento Interno;

Considerando, portanto, haver contradição entre as datas do Art. 3º e seu § 1º e do Art. 50º;

Considerando, ainda, as dificuldades que traz o encerramento do ano Legislativo em franco desacordo com o ano civil;

E, considerando que em quasi todos os Municípios o ano civil coíncide, digo, coincide com o ano Legislativo,

o Vereador que este subscreve, propõe o seguinte Projeto de

RESOLUÇÃO Nº *01/54*

A Câmara Municipal de Toledo, resolve o seguinte:

Artº 1º:- Fica alterado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, em seu Artigo 3º e respectivo Parágrafo 1º.

Artº 2º:- O Artigo 3º passará a ter a seguinte redação: Durante a terceira semana do mês de Dezembro de cada ano, em dia previamente marcado, a Câmara Municipal de Toledo reunir-se-á Extraordinariamente, com o fim especial de eleger a Mesa que deverá servir durante o próximo ano Legislativo.

Artº 3º:- O ano Legislativo iniciará com a eleição da Mesa, e encerrar-se-á por ocasião da eleição de nova Mesa, nos termos do Artigo segundo da presente Resolução.

Art. 4º:- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário, revogando-se disposições em contrário.

Toledo, 23 de Novembro de 1954.

Ony H. Niederauer
Ony H. Niederauer

Guilherme Vicari
Guilherme Vicari

Alcides de F. Mijon
Alcides de F. Mijon